



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Setor de Gestão Financeira dos Fundos da Assistência Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 013/2026

1. Objeto:

1.1. Trata-se de documento de formalização de demanda a fim de solicitar a **aquisição emergencial de 25 colchões de solteiro e 10 colchões de casal**, destinados ao atendimento de famílias atingidas pelas fortes chuvas que ocasionaram enchentes em diversos pontos do município de São João da Boa Vista.

1.2. A pretensa contratação deverá ser efetuada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da legislação vigente, considerando a situação emergencial, com fornecimento imediato dos itens, conforme necessidade do Departamento de Assistência Social.

2. Unidade Requisitante:

2.1. Considerando que o Setor compõe o quadro de serviços ofertados pelo Departamento de Assistência Social e o prédio também pertence ao Departamento, este, será responsável por solicitar e dar prosseguimento aos trâmites relacionados a contratação.

3. Justificativa da contratação:

3.1. Considerando as fortes chuvas que atingiram o município de São João da Boa Vista nos últimos dias, amplamente divulgadas por veículos de comunicação, ocasionando diversos pontos de enchentes enxurradas e transtornos à população;

3.2. Considerando que os principais pontos com registros de enchentes até o momento incluem a Rua Eduardo Balestero Brait, no Jardim Leonor; Avenida Brasília (Big Bom); Rua Oscar Janson e Rua Padre Josué, no São Lázaro; Rua Campos Sales e adjacências, no Centro; Rua Antonio Jacinto Cabral de Vasconcelos, no Jardim Fleming; Rua Antonio Machado; Rua Belizário Borges da Costa, na Santa Edwiges; Rua Riachuelo, no Centro; e Rua Rangel Pestana;

3.3. Considerando que tais ocorrências têm ocasionado o desalojamento e desabrigo de famílias em situação de vulnerabilidade social, demandando resposta imediata do poder público;

3.4. Considerando que há previsão de continuidade das chuvas ao longo da semana, podendo agravar o cenário e aumentar o número de famílias atingidas;

3.5. Considerando a necessidade de garantir condições mínimas de acolhimento, dignidade e proteção às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais;

3.6. Considerando, ainda, que em razão da previsão de novas chuvas, foi estimado quantitativo de colchões superior ao mínimo necessário, como medida preventiva para assegurar atendimento contínuo e adequado;

3.7. Diante do exposto, justifica-se a aquisição emergencial de colchões, visando atender prontamente às demandas decorrentes da situação de emergência vivenciada no município.

4. Enquadramento legal



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social

Setor de Gestão Financeira dos Fundos da Assistência Social

4.1. O artigo 75 da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre as hipóteses em que a licitação é dispensável, sendo que, em seu inciso VIII, prevê a dispensa nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, bens públicos ou particulares.

4.2. Na demanda apresentada, verifica-se situação emergencial decorrente das fortes chuvas que atingiram o município, ocasionando enchentes em diversos pontos e resultando no desalojamento de famílias, o que demanda resposta imediata do poder público, sob pena de agravamento da vulnerabilidade social e comprometimento da dignidade das pessoas afetadas.

4.3. Diante desse cenário, resta caracterizada a urgência na aquisição de colchões para atendimento às famílias atingidas, sendo adequado o enquadramento da contratação no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui caráter emergencial e temporário, limitada ao atendimento da situação imediata

5. Especificações

5.1. Para atendimento da demanda emergencial, estima-se a aquisição dos seguintes itens:

- 10 (dez) colchões solteiro, espuma D-23, medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 m
- 05 (cinco) colchões solteiro, espuma D-28, medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 m
- 05 (cinco) colchões solteiro, espuma D-28, medidas aproximadas de 0,78 x 1,88 m
- 05 (cinco) colchões solteiro, espuma D-33, medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 m
- 05 (cinco) colchões casal, espuma D-23, medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 m
- 05 (cinco) colchões casal, espuma D-28, medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 m

5.2. Todos os materiais deverão ser novos, com padrões usuais de mercado, compatíveis entre si e adequados ao fim proposto, classificados como 'bens comuns', nos termos da Lei nº 14.133/21.

6. Justificativa da escolha do fornecedor e disponibilidade imediata

6.1. Ressalta-se que o quantitativo de colchões descrito no presente documento corresponde à disponibilidade imediata (pronta entrega) apresentada pela empresa consultada, sendo este um fator determinante para a escolha, diante da urgência da demanda.

6.2. Destaca-se que foram realizadas consultas junto a outros fornecedores do mercado, incluindo redes varejistas como Lojas Cem e Casas Bahia, entre outros estabelecimentos, os quais não se mostraram aptos a atender às necessidades da Administração no formato requerido.

6.3. Verificou-se que tais fornecedores não realizam o fornecimento nas condições necessárias ao atendimento da situação emergencial, especialmente no que se refere à entrega imediata dos produtos com posterior faturamento, prática indispensável neste momento, considerando a urgência no atendimento às famílias atingidas.

6.4. Dessa forma, a empresa selecionada foi a única que demonstrou capacidade de atendimento imediato e compatível com as condições administrativas e operacionais exigidas, garantindo a pronta disponibilização dos colchões para atendimento da população afetada.

7. Justificativa do quantitativo estimado



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Setor de Gestão Financeira dos Fundos da Assistência Social

7.1 O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base em levantamento realizado pela Vigilância Socioassistencial do município, a qual identificou a necessidade imediata de doação de 20 (vinte) colchões de solteiro e 07 (sete) colchões de casal para atendimento às famílias afetadas pelas recentes ocorrências de enchentes.

7.2. Ressalta-se que foi elaborada planilha detalhada, a qual segue anexa ao presente processo, contendo informações como endereço dos atendimentos, bairro, identificação dos beneficiários, assistente social responsável pelo atendimento e a respectiva demanda apresentada, conferindo respaldo técnico ao quantitativo inicialmente identificado.

7.3. Destaca-se, ainda, que há previsão de continuidade das chuvas ao longo da semana, podendo agravar a situação e ampliar o número de famílias atingidas.

7.4 Além disso, cumpre salientar que as equipes técnicas do Departamento de Assistência Social seguem realizando busca ativa nos territórios, podendo, inclusive, identificar novas famílias em situação de vulnerabilidade que ainda não tenham sido atendidas, mesmo na hipótese de não ocorrência de novas chuvas, uma vez que os impactos das enchentes podem se prolongar nos dias subsequentes.

7.5 Dessa forma, o quantitativo total previsto na presente contratação contempla não apenas a demanda já identificada, mas também uma margem adicional de segurança, visando garantir atendimento tempestivo, contínuo e adequado às necessidades da população, evitando desassistência no âmbito da rede socioassistencial.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada total ou parcialmente nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

8.2. Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de bens para entrega imediata, bem como o baixo valor da contratação, entende-se pela exigência apenas da documentação essencial para comprovação da regularidade mínima do fornecedor, em consonância também com o disposto no art. 59 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

8.3. Dessa forma, para fins de habilitação da empresa fornecedora, serão exigidos os seguintes documentos:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – comprovação de regularidade perante a Fazenda do Município de São João da Boa Vista, quanto aos tributos relacionados ao objeto pretendido, caso a empresa proponente esteja sediada no município.

8.4. A exigência dos documentos acima visa assegurar a regularidade mínima da empresa perante a Administração Pública, sem comprometer a celeridade necessária ao atendimento da demanda emergencial.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Setor de Gestão Financeira dos Fundos da Assistência Social

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Seção de Gerenciamento de Materiais e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

9.2. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do Departamento de Assistência Social, localizado na Rua dos Tavares, nº 8, bairro Pratinha, durante o horário de expediente, ficando o fornecedor responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, carga e descarga.

9.3. Materiais em desacordo com o solicitado poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 24 horas após notificação formal.

9.4. O recebimento provisório será realizado por servidor responsável no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias após o provisório, mediante verificação de conformidade com este DFD.

9.6. A ausência de manifestação da unidade requisitante no prazo previsto implicará aceitação tácita.

9.7. O recebimento definitivo não exime o fornecedor da responsabilidade legal pela qualidade e adequação dos produtos entregues.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação definitiva dos materiais.

10.2. Será realizado por ordem bancária, em conta informada pela CONTRATADA.

10.3. Havendo erro na nota fiscal ou nos documentos exigidos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais conforme descrito neste DFD, com qualidade e nas quantidades previstas.

11.2. Assumir todos os encargos referentes ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, seguros e obrigações legais.

11.3. Substituir, sem ônus, eventuais produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações.

11.4. Garantir que os materiais estejam livres de vícios e aptos ao uso imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas para o fornecimento dos colchões, especialmente quanto ao prazo de entrega e às especificações técnicas descritas no item 5 deste documento.

12.2. Constatado que os colchões entregues não atendem às especificações estabelecidas, a Administração poderá rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando a substituição dos produtos no prazo de 10 dias.

12.3. Caso seja constatada irregularidade de menor gravidade ou descumprimento inicial das condições estabelecidas, poderá ser aplicada advertência, como forma de cientificar o fornecedor quanto à necessidade de correção imediata da falha.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Setor de Gestão Financeira dos Fundos da Assistência Social

12.4. Na hipótese de o fornecedor não realizar a substituição dos colchões que não atenderem às especificações técnicas, ou ainda não efetuar a entrega do objeto no prazo estabelecido, será aplicada multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 156, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, limitada ao valor total da contratação.

12.5. A aplicação das penalidades previstas observará o devido processo administrativo, garantindo-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conferir e inspecionar os materiais recebidos.

13.2. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades constatadas.

13.3. Efetuar o pagamento conforme as condições previstas neste DFD.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. A entrega deverá, sempre que possível, observar critérios sustentáveis, tais como:

- Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Redução de impactos ambientais com transporte otimizado;
- Preferência por fornecedores locais e produtos com menor pegada ecológica.

São João da Boa Vista, 24 de fevereiro de 2026

Eliane Buciman de Lima Rossi
Diretora do Departamento de Assistência Social